



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Bambuí - Diretoria Geral  
 Rod. Bambuí/Medeiros, km 05 - Fazenda Varginha - Bambuí - MG  
 CEP: 38.900-000

**ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 02/2021/BAR,  
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS  
 CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA SOCIEDADE  
 EDUCACIONAL UBERABENSE - UNIVERSIDADE DE  
 UBERABA (UNIUBE).**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, residente e Rua João Pinheiro, nº 174, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publica no D.O.U de 23/09/2019, seção 02, pág. 29, e, de outro lado a Empresa **CONTRATADA SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE - UNIVERSIDADE DE UBERABA (UNIUBE)**, neste ato, representada por seu Reitor, Dr. Marcelo Palmério, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1.311.139/SSP/MG, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 003.719.041-53, tendo em vista o que consta no Dispensa de Licitação nº 90/2020, **processado sob o nº 23.209.003541/2020-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 02/2021/BAR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de valores do Contrato nº 02/2021/BAR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.002434/2021-46.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1 A supressão acarretará em uma diminuição no valor global do Contrato de R\$357.333,33 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que equivale a 26,66 % (vinte e seis inteiros e sessenta e seis décimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2 O valor global do Contrato passará de R\$1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais) para R\$ 982.666,67 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
1	Valor a ser pago pela CONTRATADA	R\$491.333,34
2	Valor a ser pago pelos ALUNOS	R\$491.333,33
<b>Total</b>		R\$982.666,67

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93., com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 14/07/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 15/07/2021, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PALMÉRIO, Usuário Externo**, em 26/07/2021, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Francisco Carvalho, Testemunha**, em 27/07/2021, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Testemunha**, em 27/07/2021, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0892827** e o código CRC **0AD80712**.

---